



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 8401/2025**

Ementa

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de avisos sobre plantas tóxicas aos animais em estabelecimentos que comercializam plantas e afins, no âmbito do Município de Indaiatuba.**

Data da Norma

**19/11/2025**

Data de Publicação

**24/11/2025**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei nº 159/2025](#) - Autoria: LUIZ ALBERTO PEREIRA**

Status de Vigência

**Em vigor**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

## LEI Nº 8.401, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

(PL de autoria do vereador Luiz Alberto Pereira)

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de avisos sobre plantas tóxicas aos animais em estabelecimentos que comercializam plantas e afins, no âmbito do Município de Indaiatuba.**

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Os estabelecimentos que comercializem plantas e afins no Município de Indaiatuba deverão manter, em local visível, cartaz ou placa informando sobre a presença de plantas tóxicas aos animais.

§ 1º O aviso deverá conter mensagem educativa e preventiva sobre os riscos à saúde e à vida dos animais.

§ 2º O cartaz deverá estar afixado em local de fácil visualização, como entrada, saída ou área de grande circulação.

**Art. 2º** Os avisos de que trata esta Lei deverão ser fixados de forma permanente e mantidos em bom estado de conservação.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento às seguintes penalidades:

- I – advertência por escrito na primeira ocorrência;
- II – multa de 10 (dez) UFESPs, em caso de reincidência.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 19 de novembro de 2025, 195º de elevação à categoria de Freguesia.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
**PREFEITO**